



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.965, DE 07 DE JULHO DE 2004

Revoga a Lei nº 5.646, de 24 de junho de 2003, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Furaje Indústria e Comércio Ltda..

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 5.646, de 24 de junho de 2003, que autoriza o Poder Executivo a alienar sob a forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município, à empresa Furaje Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-109/2004

Publicação: Jornal Participação de n. 172, de 05 a 18 de julho de 2004